

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 990920/2024

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação formulado **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa JR MACHADO IMP. E EXP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 53.553.859/0001-94, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, que apresentou em 23/04/2025, através do sistema BLL, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Cumprir observar que os termos do subitem 21.1 do Edital:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos."

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital é cabível até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, a qual estava prevista para 29 de abril de 2025. O pedido foi formulado dentro do prazo e por empresa participante potencial do certame, razão pela qual reconhece-se sua tempestividade e legitimidade.

2. DO QUESTIONAMENTO

A impugnante sustenta dois pontos principais:

Inadequação técnica da exigência de tecnologia convencional para os aparelhos de ar-condicionado, diante da disponibilidade e superioridade da tecnologia inverter, que oferece

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

menor consumo de energia, maior durabilidade, melhor conforto térmico e classificação energética superior conforme a Portaria INMETRO nº 234/2021.

Inconsistência nos valores estimados para os equipamentos, alegando que os preços indicados no edital para os aparelhos de 9.000, 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs estão defasados e desproporcionais, o que poderia comprometer a competitividade do certame.

Requer, portanto, a substituição dos itens com tecnologia convencional por modelos inverter e a readequação dos valores estimados.

3. DA ANÁLISE

Como o apontamento feito no pedido de impugnação versa sobre especificações contidas no Termo de Referência, coube a esta Pregoeira encaminhar as alegações à **área técnica responsável por sua elaboração**, que respondeu formalmente por meio da Comunicação Interna nº 113/SUPCOMP/2025 (Anexo I) em 07/07/2025.

A resposta da Superintendência de Compras, por meio do CI nº 113/SUPCOMP/2025, acolheu integralmente os argumentos, recomendando a retirada dos itens 44 a 50 do edital para permitir nova análise técnica e atualização da pesquisa de preços.

Essa postura é coerente com o princípio da eficiência e doutrinas pertinentes, que ressaltam, em especial, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

4. DA DECISÃO

Diante do acima exposto, após subsidiada, EXCLUSIVAMENTE, pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, esta Pregoeira decide pela **PROCEDÊNCIA da impugnação** apresentada pela empresa JR MACHADO IMP. E EXP.

A medida adotada, ao retirar os itens 44 a 50 está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência, coube a esta Pregoeira encaminhar as alegações à **área técnica responsável por sua elaboração**, que respondeu formalmente por meio da Comunicação Interna nº 113/SUPCOMP/2025 (Anexo I) em 07/07/2025.

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

Marília Barbosa Benetti Fior

Pregoeira(a)

Port. 48/2025 GAB.SAD

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

ANEXO I – Comunicação Interna nº 113/SUPCOMP/2025



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS

C.I. N. 113 / SUPCOMP/2025

Várzea Grande/MT 13 de junho de 2025.

A senhora
Marília Barbosa Benetti Flor
Pregoeira

Assunto: Resposta C.I. N. 43/2025/SUPPLIC/SAD – Pedido de impugnação do Pregão Eletrônico n. 06/2025.

Senhora Pregoeira,

Trata-se de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO enviado pela empresa J R MACHADO IMP. E EXP., inscrita no CNPJ nº 53.553.859/0001-94, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT."

- a) PEDIDO: A empresa solicita alteração do Termo de Referência, para que os equipamentos exigidos sejam exclusivamente do tipo split com tecnologia inverter. A revisão dos valores estimados, especialmente para os aparelhos de 9.000, 18.000, 24.000 e 36.000 BTUs, de forma que reflitam os preços reais de mercado.
- b) RESPOSTA: Recomendamos a retirada dos itens 44, 45, 46, 47, 48, 49, e 50 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, de modo que:
- Seja viabilizada nova análise técnica em momento oportuno;
 - Seja realizada nova pesquisa de preços, com base em dados atualizados;
 - Reavaliação da conveniência e economicidade da aquisição em certame futuro.

A medida sugerida concilia a eficiência do processo com a cautela necessária à contratação preservando o interesse público.

Assim, em razão do exposto segue o Termo de Referência com as devidas retificações para ampliar a disputa e melhor resultado no Certame.

Dê ciência à licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Atenciosamente,

Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis
Gerente de Termo de Referência

www.varzeagrandede.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pág. 1 de 1

www.varzeagrandede.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700